



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº1608/97

DE 10 DE ABRIL DE 1997.

“PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.599 DE 24 DE JANEIRO DE 1997, E O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO ITU, IPTU ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DESTE ANO DE 1997”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei nº 1.599 de 24 de janeiro de 1.997, que trata da dispensa de multas para o pagamento de Imposto e Taxas de Licença, referentes aos anos de 1.993, 1.994, 1.995 e 1.996.

Art. 2º - Fica igualmente prorrogado para 11 de abril do corrente ano de 1.997, o prazo para o pagamento do ITU e IPTU, relativo a este mesmo ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, em 17 de março de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos dez dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e sete (10-04-1997).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL